



PARECER TÉCNICO
AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO E DESTOCA DE VEGETAÇÃO
DRA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO			
1.1. Nº DO PROCESSO	01/20181/2022	1.2. DATA DO PROTOCOLO:	15/12/2022

SOLICITAÇÃO: Supressão arbórea e destoca fora de Área de Preservação Permanente.

PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA: Evitar acidentes no manuseio de máquinas e implementos agrícolas na área de cultivo (fl. 137).

TAXA FLORESTAL:	Madeira nativa (0,45 m ³) -DAE nº 29012291688248 – R\$20,07 (comprovante: fl. 81-82)
	Lenha nativa (10,22 m ³) -DAE nº 2901229168417– R\$68,25 (comprovante: fl. 83-84)
REPOSIÇÃO FLORESTAL:	Madeira + Lenha (10,67 m ³) -DAE nº 1501322657228 – R\$305,39 (comprovante: fl. 153-154)
TAXA DE EXPEDIENTE:	GAM 092023000656201016 – R\$ 587,48 (comprovante: fl. 152-157)

2. DADOS DO EMPREENDEDOR			
2.1. NOME:	Delta Sucoenergia S/A	2.2. CNPJ:	13.537.735.0001/09
2.3. ENDEREÇO:	Av. José Agostinho Filho, nº 750, Centro, CEP: 38.108-000; Delta-MG.		
2.4. RESPONSÁVEL LEGAL:	Cláudia Savoia de Paiva Machado	2.5 CPF/RG:	270.946-15 SSP/SP
2.5. OBSERVAÇÃO:	1) Quem assina o requerimento é o representante legal, conforme procuração, folhas62-63 do PA, que o autoriza a representar o requerente junto aos Órgãos Ambientais.		

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO						
3.1. NOME DA PROPRIEDADE:	Fazenda Bocaina					
3.2. ENDEREÇO:	Acesso pela Filomena Cartafina, seguir sentido Distrito Industrial III, percorrer por 13,19 km, convergir à direita e seguir por 4,21 km até a referida propriedade.					
3.3. Nº MATRÍCULA(S):	1) 30.739; 2) 30.975; 3) 54.903; 4) 19.824	FOLHA:	1) 05-13; 2) 14-25; 3) 26-35 ; 4) 36-61			
3.4. RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES:	<input checked="" type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO	<input type="checkbox"/> ARRENDATÁRIO	<input type="checkbox"/> OUTROS	FOLHA	75	
3.5. APA DO RIO UBERABA:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	FOLHA	97		
3.6. COORDENADAS (WGS 84)	GEOGRÁFICAS	LATITUDE	19°54'18.11"S	LONGITUDE	47°58'9.24"O	
	UTM:	X:	189109.19 m E	Y:	7796283.60 m S	FUSO:
3.7. CAR						
3.7.1. DESCRIÇÃO DE ÁREAS	TOTAL (ha)	320,1872 ha		FOLHA	76	
	RESERVA LEGAL(ha)	64,0463		FOLHA	78	
	PRESERVAÇÃO PERMANENTE(ha)	17,95 ha		FOLHA	78	
3.7.2. REGISTRO NO CAR	MG-3170107-1925.64E2.CF8C.4E48.BFB6.EDC8.ADD0.BE61				FOLHA	76-78
3.7.3. OBSERVAÇÃO:	3.9.1. Declarou Adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.		Em consulta ao SICAR			

4. DADOS DA SUPRESSÃO		
4.1. FOI APRESENTADO:	<input checked="" type="checkbox"/> LEVANTAMENTO FLORÍSTICO	<input type="checkbox"/> INVENTÁRIO FLORESTAL
4.2. OBSERVAÇÃO:	4.2.1. Só serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.	
4.3. AMOSTRAGEM:	TIPO	QUANTIDADE
	Nativas	70
	Exóticas	***
	Ipês-amarelos	***
	Pequizeiros	***
	Palmeiras	02
	Mortas	***
	TOTAL	72
4.4. TOTAL DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS:	72 (setenta e dois) (fl. 137)	
4.5. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	5,143 ha (fl. 137).	
4.6. MOTIVO DA SUPRESSÃO:	Evitar acidentes no manuseio de máquinas e implementos agrícolas na área de cultivo (fl. 137).	



4.7. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:	(X) NÃO	() SIM	POSSUI ANUÊNCIA:	() NÃO	() SIM
4.8. TIPO DE VEGETAÇÃO:	(X) NATIVA	() EXÓTICA	() OUTRA		
4.9. ASPECTO FITOFISIONÔMICO:	Cerrado Típico (fl. 137).				
4.10. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE:	Bom estado aparente (fl. 137)				
4.11. DATA DA VISTORIA:	21/11/2023				
4.12. INDIVÍDUOS ARBÓREOS/ÁREAS A SEREM PRESERVADOS:	(X) NÃO	() SIM	4.13. QUANTIDADE:	***	

5. MATERIAL LENHOSO (fl. 137-138)		
TIPO	QUANTIDADE (m³)	5.3. DESTINAÇÃO:
5.1.1. LENHA NATIVA:	10,22	Será utilizado na propriedade (fl. 138).
5.1.3. MADEIRA NATIVA:	0,45	
5.2. RENDIMENTO TOTAL:	10,67	

6. COMPENSATÓRIA	
6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:	
<ul style="list-style-type: none"> Lei Estadual nº 20.308/2012 Decreto Estadual nº 47.749/2019 Lei Municipal Complementar 389/2008 	<ul style="list-style-type: none"> Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017 Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33
6.2 – MODALIDADE DEFINIDA PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:	De acordo com a Lei nº 20.922/2013 e o Decreto nº 47.749/2019, nos termos do art. 114, §1º, III, o requerente optou pelo recolhimento à conta de Arrecadação da Reposição Florestal, para cumprimento da compensação ambiental (fl. 153).
6.3. VALOR DA COMPENSATÓRIA:	DAE nº 1501322657228 - R\$ 305,39 (fl. 153-154)

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO OU INVENTÁRIO FLORESTAL							
7.1. NOME:	Marciano Eduardo Garcia da Siveira			7.2. Nº REGISTRO:	CREA/MG-29152/D		
7.3. TIPO DOC.:	(X) ART	() RRT	Nº DOC.:	MG20221674092	FOLHA	94	

8. DATA DE PREENCHIMENTO DESTES FORMULÁRIO:	14/12/2023
---	------------

9. PARECER TÉCNICO			
9.1. POSICIONAMENTO TÉCNICO:	(X)	DEFERIMENTO	() INDEFERIMENTO
9.2. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO (EM CASO DE DEFERIMENTO):	03 (três) anos		

10. TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PREENCHIMENTO DESTES FORMULÁRIO			
NOME:	Mardiany Ribeiro dos Reis – Bióloga CRBio12.8568/04-D	ASS.:	<i>MP</i>

11. CIÊNCIA				
NOME:	CHEFE DRA:	Rick Max Aramaki	ASS.:	<i>Rick Aramaki</i>
	JURÍDICO:	Letícia Rezende Giani	ASS.:	<i>Letícia Rezende Giani</i>
	SEC. ADJUNTO:	Vinícius Arcanjo da Silva	ASS.:	<i>Vinícius Arcanjo da Silva</i>
	SECRETÁRIO:	Edno César da Silveira	ASS.:	<i>Edno César da Silveira</i>

12. CONSIDERAÇÕES	
<p>12.1. Este parecer técnico foi emitido tomando como base as informações apresentadas no Processo Administrativo.</p> <p>12.2. Durante vistoria <i>in loco</i>, constatamos que as espécies e a quantidade de indivíduos observados estão de acordo com o que foi apresentado no levantamento florístico.</p> <p>12.3. O empreendedor deverá comprovar destinação final adequada do material lenhoso 30 dias após a supressão.</p> <p>12.4. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.</p> <p>12.5. Concluímos que NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.</p> <p>12.6. Demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.</p>	